



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.156

João Pessoa - Sexta-feira, 24 de Outubro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2004 João Pessoa, 29 de agosto de 2008. **PROCESSO:** 2632/2008 **CONTRATANTE:** Ministério Público da Paraíba / Procuradoria-Geral de Justiça. **CONTRATADA:** Sra Lydia Maria de Aguiar Chaves. **OBJETO:** Prorrogar pela quarta vez o prazo do contrato ora aditado, bem como reajustar o seu valor. **DATA DA ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 30 de agosto de 2008. **DO VALOR:** R\$ 1.566,91 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) mensais. **VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 12 (doze meses), em que o início será dia 30 de agosto de 2008 e o final será 30 de agosto de 2009. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da despesa: 3390.3600, fonte: 00 **EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACÊDO** Procuradora-Geral de Justiça

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAÍBA

EDITAL N.º 18 /2008

Faço público para os efeitos do Artigo 8º do EOAB, Lei n.º 8.906/94, que requereram inscrição nesta Seccional os seguintes Bacharéis: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ; ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS; ANA CAROLINA DE BRITO JUBERT; ANA MARIA XAVIER DE FRANÇA; DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO FABIANO DE FIGUEIREDO ARAÚJO; FELIPE LUCENA PATRIOTA DE PONTES; FELIPE OLIVEIRA LIMA PINHO; FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO; FREDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS; LAYRTON FERREIRA DE MORAIS; LIDIA VIANA BARBOSA DE SOUZA; LUANNA MARA MACEDO DA COSTA NEVES; MÁRIO VICTOR DI LORENZO FLORENCIO; RAQUEL FERNANDES DE SOUZA MENDES; SILVANO FONSECA CLEMENTINO; SUELY AZEVEDO XAVIER FREITAS; TIBERIO GRACCO DE ARAUJO MONTEIRO; WESLEY ABRANTES LEANDRO; YNARA RAMALHO DANTAS MOTA.

E como Estagiários os acadêmicos em direito: ADOLPHO JOSÉ RIBEIRO BEZERRA; ANA CLÉBIA BURITI FAGUNDES RÉGIS DE MENEZES; ANA LEONOR DE OLIVEIRA SOUZA; ANA PAULA DA FONSECA SOUZA; AURY IZAIAS BESSA; BRUNO PALMEIRA MAIA; DALMAN JODAFE NUNES FERNANDES DALVACI MARQUES DO REGO COSTA; DELANO MAGALHÃES BARROS; DIULIO MONTENEGRO E SILVA; DJAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR; GEORGIA CHIANCA SANTOS PIMENTA; GERLANDO DA SILVA LIMA; GEYSE VILAR DE HOLANDA; GIOVANNA WANDERLEY MELLER; GLAUCIO TRAJANO FARIAS; GLEICY LIMEIRA ROLIM; GUILHERME OLIVEIRA SÁ; JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO; JOSÉ HOMERO DE ARAUJO NETO; JOSIFLÂNCIO PINTO DA SILVA; JUCELINO DE ARAUJO ANIZIO; KENNARD BARBOSA MEDEIROS; KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁLIO; KLEYSTON ANTÔNIO TROVÃO EULÁLIO; LOURIVAL PEREIRA DE LIMA JUNIOR; LUCIA HELENA FONSECA CAMPOS; LUCIANNA MOREIRA CARDOSO DE HOLANDA; LUIZ SERGIO DE FARIAS LEAL FILHO; MARILIA MEDEIROS MARQUES MAGALHÃES; PETRÔNIO DE MORAES LUCENA; ROBERTO GUEDES CAVALCANTI NETO; ROMULO PEQUENO DE PAIVA; ROSIBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS; SARAH GURGEL DE CASTRO; WALESKA VARANDAS PESSOA DE AQUINO; WANIA CLÁUDIA GOMES DI LORENZO LIMA. Qualquer impugnação deverá ser apresentada dentro do prazo de 05 (cinco) dias da publicação do presente edital.

João Pessoa, 22 de outubro de 2008

GEILSON SALOMÃO LEITE
Secretário Geral da OAB/PB

EDITAL PARTICULAR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DR. INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER, que tramita perante este juízo, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO (Processo nº 20020080094754), ajuizada pela UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

LTDA, contra DENTSÃO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 02.475.621/0001-57, atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, o qual fica devidamente, através de seu representante, CITADO(S), para que pague a dívida, no prazo de 03(três) dias, que importa em R\$ 4.673,39(quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), sob pena de penhora de bens (art.652 e par.º Primeiro do CPC). No caso de pagamento integral, no prazo fixado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade (art.652-a par.º Único CPC). O prazo para embargar a execução será de 15 (quinze) dias, a partir da juntada aos autos da última publicação do edital. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30%, inclusive custas e honorários advocatícios, poderão os executados requerer seja admitido a pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art.475-a CPC). Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa, 10 de setembro de 2008. Eu, José Alberto de Melo – Téc. Judiciário.

INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Juiz de Direito da 2ª Vara Civil

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000101

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 17/10/2008 11:02

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 2002.82.00.003195-7 CARLA GIOVANNA FILGUEIRAS PEIXOTO (Adv. JOSE BERNARDINO JUNIOR) x CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6A. REGIAO (Adv. HELIO ALENCAR DE S. MONTEIRO FILHO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Expeçam-se alvarás de levantamento em favor da A. e seu advogado dos valores depositados na conta judicial nº 0548.005.63.299-7. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

2 - 2008.82.00.004439-5 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

3 - 2008.82.00.004441-3 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

4 - 2008.82.00.004442-5 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

substituídos processuais que fazem parte desta execução...

5 - 2008.82.00.004443-7 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

6 - 2008.82.00.004444-9 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

7 - 2008.82.00.004446-2 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

8 - 2008.82.00.004447-4 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

9 - 2008.82.00.004449-8 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

10 - 2008.82.00.004450-4 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESPB que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

11 - 2008.82.00.004451-6 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESPB que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - De-

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

45 - 2008.82.00.004487-5 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

46 - 2008.82.00.004488-7 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

47 - 2008.82.00.004489-9 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

48 - 2008.82.00.004490-5 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

49 - 2008.82.00.004491-7 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

50 - 2008.82.00.004493-0 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

51 - 2008.82.00.004494-2 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

52 - 2008.82.00.004556-9 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

53 - 2008.82.00.004557-0 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

54 - 2008.82.00.004558-2 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

55 - 2008.82.00.004559-4 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

56 - 2008.82.00.004563-6 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

57 - 2008.82.00.004564-8 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

58 - 2008.82.00.004565-0 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

59 - 2008.82.00.004566-1 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

60 - 2008.82.00.004567-3 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

61 - 2008.82.00.004568-5 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

62 - 2008.82.00.004569-7 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004903-9). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

63 - 2008.82.00.004570-3 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

64 - 2008.82.00.004571-5 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

65 - 2008.82.00.004572-7 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

66 - 2008.82.00.004573-9 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

67 - 2008.82.00.004574-0 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

68 - 2008.82.00.004575-2 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5 - Isto posto, determino ao SINTESP que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizando a sua representação, bem como apresentando cópia da relação de substituídos processuais dos autos principais (processo nº 2001.82.00.004907-6). 6 - Determino, ainda, ao SINTESP que, no mesmo prazo, informe quais os substituídos processuais que fazem parte desta execução...

Total Intimação : 68
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 HELIO ALENCAR DE S. MONTEIRO FILHO-1
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68
 JOSE BERNARDINO JUNIOR-1
 PAULO GUEDES PEREIRA-2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68 SEM ADVOGADO-15
 SEM PROCURADOR-2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68 Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2008.000118

FIÇAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 17/10/2008 10:45

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2008.82.01.000617-2 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x SUZIMARY DA SILVA ABRANTES (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA). Ante o exposto, RECEBO a inicial e determino o normal processamento da causa. Cite-se a promovida, intimando-se a desta decisão. Concluído o ciclo citatório, ao Ministério Público Federal.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

2 - 2001.82.01.007757-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIERSON SUCUPIRA MEIRA (Adv. CHARLES FELIX LAYME). Isso posto, julgo parcialmente procedentes os embargos monitoriais, pelo que fica constituído em título executivo judicial o crédito na quantia equivalente a R\$ 14.108,68 (quatorze mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos), atualizada até junho de 2007. Sucumbência recíproca. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, dê-se início a execução nos termos do art. 652, do CPC (art. 1.102c, § 3º, do CPC).P.R.I.

240 - AÇÃO PENAL

3 - 00.0015063-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. SAMUEL MIRANDA ARRUDA) x EDSON ALVES DE LIRA (Adv. ARETHUZA LEITE PINTO, MARIA DOMITILIA RAMALHO). As alterações legislativas profundas trazidas pela Lei nº 11.719/2008, de 20 de junho de 2008, tendem a modernizar o processo penal e alcançar a celeridade e efetividade (CF, art. 5º, inciso LXXVIII), de modo que este Juízo, com base na Teoria do Isolamento dos Atos Processuais (CPP, art. 2º), deve promover as devidas adequações no trâmite do presente procedimento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. Nesse sentido, determino que a defesa seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais (memórias escritas), nos termos do art. 403, §3º, do CPP. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. A Secretaria deste Juízo deve, ademais, informar a(o) defensor(a) do(a) acusado(a) que o(a) mesmo(a) não deve abandonar o processo sem motivo imperioso, sob pena de aplicação de multa (CPP, art. 265, caput) e configuração de infração disciplinar (art. 34 da Lei nº 8.906/1955). Cumpra-se, com prioridade.

4 - 2003.82.01.005997-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. YORDAN MOREIRA DELGADO) x RAIMUNDO MARCOS ASSIS BANDEIRA E OUTROS (Adv. WELTON ROBERTO, THELIO FARIAS, GILBERTO CESAR COELHO, BRUNO VASCONCELOS BARROS, LEIDSON FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO). As alterações legislativas profundas trazidas pela Lei nº 11.719/2008, de 20 de junho de 2008, tendem a modernizar o processo penal e alcançar a celeridade e efetividade (CF, art. 5º, inciso LXXVIII), de modo que este Juízo, com base na Teoria do Isolamento dos Atos Processuais (CPP, art. 2º), deve promover as devidas adequações no trâmite do presente procedimento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. Nesse sentido, determino que a defesa seja intimada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer diligências, nos termos do art. 402 do CPP, em consonância com a antiga redação do art. 499. Após, voltem-me os autos conclusos. A Secretaria deste Juízo deve, ainda, promover a abertura do 3º (terceiro) volume do presente caderno processual, bem como informar aos defensores dos acusados: 1) que os mesmos não devem abandonar o processo sem motivo imperioso, sob pena de aplicação de multa (CPP, art. 265, caput) e configuração de infração disciplinar (art. 34 da Lei nº 8.906/1955); 2) acerca da necessidade de provar o seu impedimento até a abertura da audiência (CPP, art. 265, §2º). Cumpra-se, com prioridade.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

5 - 2005.82.01.005778-6 MARCO ANTONIO DOS SANTOS (Adv. MAURO ROCHA GUEDES, BRUNO FARIAS LIMA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao impetrante para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, tendo em vista o retorno dos autos da instância superior.

6 - 2006.82.01.004338-0 ANA JAMILE DE PAIVA ESCARLIER (Adv. CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, HELDER ALVES DA COSTA) x PRÓ-REITOR DE ENSINO (GRADUAÇÃO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao impetrante para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, tendo em vista o retorno dos autos da instância superior.

7 - 2007.82.01.001222-2 JOÃO FERREIRA DE SOUZA LEITE (Adv. CORABEL DELFINO VASCONCELOS) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, SEM PROCURADOR). Vista ao impetrante para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, tendo em vista o retorno dos autos da instância superior.

8 - 2007.82.01.002233-1 ADRIANO MARINHO MARTINS (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR) x DIRETOR DA DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao impetrante para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, tendo em vista o retorno dos autos da instância superior.

9 - 2007.82.01.003137-0 GILNEY SILVA PORTO (Adv. SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG E OUTROS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao impetrante para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, tendo em vista o retorno dos autos da instância superior.

10 - 2007.82.01.003182-4 ELIANA DOS SANTOS LEITE (Adv. ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO) x DIRETOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE - UNESC - FACULDADE DE CAMPINA GRANDE UNIDADE II (Adv. VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, ANDRE VILLARIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA). Isto posto, acolho pedido de desistência dos embargos de declaração, todavia, defiro o pedido de execução do julgado nos moldes acima explanados. Intime-se a autoridade para cumprimento, no prazo de 05 dias.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

11 - 2008.82.01.001045-0 JAIR DE LIMA (Adv. CESAR LUNARDINE DO AMARAL) x MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). Assim sendo, mantenho a decisão de fls. 41/43. Defiro, contudo, o pedido de produção de provas testemunhais, mediante carta precatória para a Comarca de São Borja, RS. Dê-se imediato cumprimento, com ciência às partes. P.I.

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

12 - 2001.82.01.007370-1 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA) x RENATO LACERDA MARTINS (Adv. GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS). Tendo em vista a informação juntada às fls.492/493, determino a suspensão do processo até o deslinde do agravo de instrumento, que decidirá acerca do requerimento da prova testemunhal. Todavia, a fim de imprimir celeridade ao feito, desde já defiro o pedido de produção de provas de fls.476/479, de modo que determino: A expedição de ofício ao TCE para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a este Juízo acerca da provação, ou não, das contas do Município de Itatuba, referentes ao exercício de 1999 e 2000, inclusive encaminhando os acórdãos os julgamentos. A expedição de ofício ao FNDE para que seja informado quando o ofício de fl. 17 foi entregue na Prefeitura Municipal de Itatuba, e ainda, se houve a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente aos exercícios de 1999 e de 2000, e, em caso positivo, informar quem encaminhou e quando foi recebida a documentação. Com a expedição dos ofícios, intemem-se.

13 - 2006.82.01.004410-3 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x JOSÉ ARIOSVALDO DA CUNHA BRITO (Adv. ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR). Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para que o réu indique o nome dos funcionários da CEF que deseja que sejam ouvidos em Juízo, posto que três destes funcionários já restam arrolados como testemunhas pelo MPF.

24 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

14 - 2001.82.01.000867-8 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES) x MARIA DE LOURDES CARNEIRO E OUTRO (Adv. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, LUIZ PINHEIRO LIMA). Assim, e em resumo ao que foi exposto, entendo cabíveis as seguintes providências: a) em perquirição à real situação econômica dos réus, a fim de saber suas condições de diligenciar, às suas expensas, um novo lugar para estabelecer moradia, fica o DNOCS intimado a, no prazo de 05 (cinco) dias, como fonte pagadora dos réus, apresentar comprovação de rendimentos e proventos dos mesmos; em idêntico prazo, deverá a autarquia informar acerca da possibilidade de se proceder a uma conciliação judicial, mediante, por exemplo, estipulação de contrato de aluguel, ou outras formas de composição; oficie-se à Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, para que, também no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca de albergue público para onde poderiam ser encaminhados os réus e seus familiares, bem como indique o nome e o contato de servidor do setor de Assistência Social que poderia, eventualmente, acompanhar a situação das pessoas que devem desocupar o imóvel do DNOCS. Em seguida, conforme não haja interesse em acordo por parte do DNOCS, e conforme seja o caso de constatação de situação financeira moderada por parte dos réus, ou de indicação de abrigo pelo Poder Público, nos termos da fundamentação acima, deverão os ocupantes ser exortados a desocupar voluntariamente o imóvel. Na hipótese de pertinácia, e sem prejuízo de posterior apuração de eventual crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), deverá ser expedido novo mandado de reintegração, com expressa referência ao uso, se necessário, de força policial moderada, ficando o cumprimento do mandado condicionado, todavia, ao fornecimento, pelo DNOCS, dos meios físicos para executar a retirada dos bens do imóvel (transporte e força braçal), nos termos do art. 19 do CPC.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

15 - 00.0017248-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FA-

BIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANTONIO ARRUDA SOBRINHO E OUTRO (Adv. RENILA LACERDA BRAGAGNOLI). Intime(m)-se o Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou de seu(s) representante(s) legal(is) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, de que houve o bloqueio dos valores, ora objeto de penhora nos presentes autos.

16 - 2002.82.01.000295-4 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x ANTONIO LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA (Adv. JOSE RIVALDO RODRIGUES, WALTER DJONES RAPUANO, ADAO DOMINGOS GUIMARAES). 1. Compulsando os autos, verifico que não houve a publicação do ato judicial de fl.250, pelo que não se restou intimado o executado. 2. Assim intime-se o executado, por publicação, acerca da penhora e avaliação realizada (fls.182/183 e versos), bem como da penhora realizada às fl.199/200.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

17 - 2008.82.01.000633-0 ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido cautelar, nos termos do art. 269, I, do CPC, para determinar à União (Fazenda Nacional) que exiba, no prazo de 15 (quinze) dias, as últimas declarações de imposto de renda da firma individual em nome do requerente, identificadas no documento constante à fl. 22 dos autos, anexando-as ao presente caderno processual. Sucumbência recíproca. Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. P.R.I.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

18 - 2003.82.01.006786-2 MARIA DO SOCORRO ANGELO GUEDES (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Compulsando os autos, verifico que o empecilho alegado pela DIVISÃO DE CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE já foi suprido pela UNIÃO (fls.144/147). Assim, apesar de ainda não haver comprovação da averbação do tempo de serviço nos autos ela já pode haver sido efetivada. Assim, vista à impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, ocasião em que, com o assentimento da mesma ou decurso em branco do prazo, determino o arquivamento dos autos com a devida baixa na distribuição.

19 - 2006.82.01.002393-8 JOSÉ AYRTON DA SILVA (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE) x CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS DO INSS - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DO CATOLE (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao impetrante, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca da alegação do cumprimento da obrigação de fazer por parte do INSS (fls.771/772).

20 - 2008.82.01.001741-8 RONEY SANTOS BRAGA (Adv. ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO, ELIANE SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO) x DIRETOR DO CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR REINALDO RAMOS - CESREI (Adv. LAENE MOTA AMORIM LUCENA). Isto posto, defiro o pedido de liminar para determinar ao DIRETOR DO CESREI - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS que receba e dê regular processamento ao pedido de transferência da impetrante para outra IES, entregando-lhe toda a documentação de que necessita para a efetivação da transferência, independentemente do pagamento de qualquer débito anterior, ressalvada as vias ordinárias para tal mister. Intime-se para fiel e imediato cumprimento. Após o decurso do prazo recursal, vista ao MPF para se manifestar no prazo da lei, vindo-me, posteriormente, os autos conclusos para sentença. Int.

21 - 2008.82.01.001983-0 SOCIEDADE RURAL DA PARAIBA (Adv. MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA) x ERICA REJANE C. ALBUQUERQUE, FISCAL DA SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E SERVIÇO DE SANIDADE AGROPECUARIA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, acolho o pedido de desistência da ação formulado à fl. 47 pela Impetrante, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Custas iniciais já recolhidas (fl. 44). Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

22 - 2008.82.01.002003-0 GUSTAVO JOSE BARBOSA DE SOUSA (Adv. ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO) x PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, em razão da ausência da

plausibilidade jurídica do direito alegado. Abra-se vista ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 10 da Lei n.º 1.533/51 e, na seqüência, com ou sem manifestação do parquet, venham-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se com urgência. Intime-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

23 - 2002.82.01.005991-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCELO DE CASTRO BATISTA) x MARIA DA SILVA NEVES E OUTROS (Adv. KERGINALDO CANDIDO PEREIRA, DIVANDALMY FERREIRA MAIA, CHARLES FELIX LAYME). O Advogado do Autor/extinto, informa que a habilitanda não tinha vínculo familiar com o falecido, bem como, o fato de ter sido a requerente procuradora do Autor, não enseja o direito à percepção dos valores deixados por aquele, em vida. Assim sendo, indefiro o pedido de habilitação de Alzira de Almeida Pereira, como sucessora de Sebastião Clemente de Souza. Intime-se o advogado da ação.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

24 - 2004.82.01.000524-1 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA) x MARCELO DOS SANTOS (Adv. LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA). Tendo em vista o trânsito em julgado da Sentença, intime-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

Total Intimação : 24
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR-13
 ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-1,13
 ADAO DOMINGOS GUIMARAES-16
 ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM-10
 ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL-8
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-10
 ANDRE VILLARIM-10
 ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO-22
 ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-12
 ARETHUZA LEITE PINTO-3
 ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO-10
 BRUNO FARIAS LIMA-5
 BRUNO VASCONCELOS BARROS-4
 CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES-14
 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-4,6
 CELIO GONCALVES VIEIRA-10
 CESAR LUNARDINE DO AMARAL-11
 CHARLES FELIX LAYME-2,23
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-4
 CORABEL DELFINO VASCONCELOS-7
 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-8
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-4
 DIVANDALMY FERREIRA MAIA-23
 ELIANE SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO-20
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,15
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,15
 FRANCISCO PEDRO DA SILVA-19
 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-14
 GILBERTO CESAR COELHO-4
 GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS-12
 HELDER ALVES DA COSTA-6
 ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR-8
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-8
 JOSE RAMOS DA SILVA-18
 JOSE RIVALDO RODRIGUES-16
 KERGINALDO CANDIDO PEREIRA-23
 LAENE MOTA AMORIM LUCENA-20
 LEIDSON FARIAS-1,4
 LUCIANO ARAUJO RAMOS-4
 LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-24
 LUIZ PINHEIRO LIMA-14
 LUZIMARIO GOMES LEITE-19
 MARCELO DE CASTRO BATISTA-23
 MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA-21
 MARIA DOMITILIA RAMALHO-3
 MAURO ROCHA GUEDES-5
 PATRICIA ARAUJO NUNES-19
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-24
 RENILA LACERDA BRAGAGNOLI-15
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-1
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-24
 ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO-20
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-16
 SAMUEL MIRANDA ARRUDA-3
 SAUL DE ALMEIDA CAVALCANTI-9
 SEM ADVOGADO-7,21
 SEM PROCURADOR-5,6,7,8,9,11,17,18,19,22
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-17
 THELIO FARIAS-1,4
 VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-10
 WALTER DJONES RAPUANO-16
 WELTON ROBERTO-4
 YORDAN MOREIRA DELGADO-4
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-18

Ser de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE
FÓRUM JUIZ FEDERAL NEREU SANTOS - 6ª VARA
Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Bairro da Liberdade
Campina Grande/PB - Fone: 2101-9119 - 2101-9120
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO
Nº EPE.0006.000011-0/2008

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2005.82.01.003793-3 - Classe: 120AUTOR(A)(ES): DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERALRÉ(U)(S): SEM INDICIADO

Juiz Federal	FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Diretor	MAGALI DIAS SCHERER
Secretaria	JOSE MILTON MORAES OLIVEIRA
Fone	8710.2209
Data 1ª edição	13/11/2008 às 09:00hs
Data 2ª edição	25/11/2008 às 09:00hs
Local do edital	Auditorio da Justiça Federal - Rua Edgard Villarim Meira, s/nº, Liberdade, C. Grande/PB. Fones: (83) 2101.9119/2101-9113.

O DOUTOR FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS, Juiz Federal Titular da 6ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob condições adiante descritas, os bens penhorados na ação supracitada:

DATA:

1º. Leilão: 13/11/2008, a partir das 9 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2º. Leilão: 25/11/2008, no mesmo horário, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

LOCAL:

Auditorio da Justiça Federal de 1ª Instância - Fone: (83) 2101.9119/2101-9113.

ADVERTÊNCIAS:

Ficam intimados pelo presente Edital o(s) Sr(s) Proprietários(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) credor(es) hipotecário(s), o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na ação, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, acerca do leilão designado.

RELAÇÃO DOS BENS APREENHIDOS:
 Automóveis

LOTE	1
VARA	6ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	2005.82.01.003793-3
CLASSE	INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
RÉU	SEM INDICIADO
CPF/CNPJ	838.719.004-78
DEPOSITÁRIO	SERVENTUARIOS DA POLICIA FEDERAL /DPRF/CG
LOCALIZAÇÃO DO BEM	DEPÓSITO DA POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	* Em relação ao veículo: GM/ASTRA GLS 2000, PLACA JFV0325. ALIENADO FIDUCIARIAMENTE À BV FINANCEIRA S.A. E POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AO EMPLACAMENTO. * Em relação à moto: HONDA/CG 150 TITAN KS, PLACA MNO 8108. POSSUI ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA E DÉBITOS RELATIVOS AO EMPLACAMENTO. * Em relação ao veículo: GM/VECTRA CD 1997, AZUL, PLACA MND 22.11. POSSUI ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO PANAMERICANO S.A. E DÉBITOS RELATIVOS AO EMPLACAMENTO. * Quanto aos veículos abaixo há débitos com relação ao emplacamento: -FORD/ECOSPORT, 2003/2004, CINZA, PLACA MYG 7618. -PEUGEOT 306 SEL H 18, 1998/1999, CINZA, PLACA CPH 9453. -GM/ASTRA GLS, ANO 1999/1999, AZUL, PLACA MNS 3627. -GM/CORSA WIND, ANO 1995/1996, CINZA, PLACA RGD 5464. -MITSUBISHI PAJERO TR4, ANO 2003/2004, AMARELA, PLACA KET 3169

BEM(S) APREENHIDO(S):		
GM/VECTRA CD, ANO/MODELO: 1997/1997, COR: AZUL, GASOLINA, PLACA MND2211, CHASSI 9BGL19E9VB552258, RENAVAL 669398136		R\$ 13.000,00
GM/CORSA WIND, PARTICULAR, 3 PORTAS, ANO/MODELO 1995/1996, GASOLINA, CINZA, PLACA RGD 5464, CHASSI 9BGS08W1SC657735, RENAVAL: 646445030		R\$ 8.000,00
GM/ASTRA GLS, GASOLINA, ANO/MODELO: 2000/2000, PRATA, PLACA JFV 0325, CHASSI 9BGTB08F0YB140648, RENAVAL 737117290.		R\$ 14.500,00
MITSUBISHI/PAJERO TR4, CATEGORIA-CAMIONETA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2002/2003, AMARELA, PLACA KET3169, CHASSI 93XLNH7W3C200147, RENAVAL: 788023357		R\$ 23.000,00
FORD/ECOSPORT XLS 1.6L, ANO/MODELO: 2003/2004, GASOLINA, CINZA, PLACA MYG 7618, RENAVAL 812813484, CHASSI 9BFZE12N948531184		R\$ 18.500,00
GM/ASTRA GLS, ANO 1999, AZUL, GASOLINA, PLACA MNS 3627, RENAVAL 720589576, CHASSI 9BCTB08B0XB337190		R\$ 14.000,00
PEUGEOT 306 SEL H 18, 1998/1999, GASOLINA, CINZA, PLACA CPH 9453, RENAVAL 705683540, CHASSI 8AD7ALFYW5321658.		R\$ 9.500,00
MOTO HONDA/CG 150 TITAN KS, 2005/2006, PRETA, GASOLINA, PLACA MNO 8108, RENAVAL 872499235, CHASSI 9C2K08106R816244		R\$ 3.000,00
AVALIACAO DO LOTE		R\$ 103.500,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e possíveis credores e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado em resumo pelo menos uma vez em jornal local de ampla circulação, na forma do art. 687, cabeça, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 21 de outubro de 2008. Eu, ANDREA ROSE L. C. LEAL, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Dra. Magali Dias Scherer, Diretora de Secretaria da 6ª Vara, o conferi, de ordem do MM. Juiz Federal.

FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
 Juiz Federal da 6ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

